



PROCESSO Nº 377/16

PROTOCOLO Nº 13.929.428-9

PARECER CEE/CEMEP Nº 298/16

APROVADO EM 17/05/16

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA
DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL DR. MARINS ALVES DE CAMARGO
– ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: PARANAVAÍ

ASSUNTO: Pedido de reconhecimento do Curso Técnico em Design de
Interiores – Eixo Tecnológico: Produção Cultural e Design,
subsequente ao Ensino Médio.

RELATOR: MARCELO OLTRAMARI

I – RELATÓRIO

1.Histórico

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 430/16–Sued/Seed, de 23/03/16, encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Paranavaí, em 25/01/16, de interesse do Colégio Estadual Dr. Marins Alves de Camargo – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, do município de Paranavaí, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, pelo qual solicita o reconhecimento do Curso Técnico em Design de Interiores – Eixo Tecnológico: Produção Cultural e Design, subsequente ao Ensino Médio.

1.1 Da Instituição de Ensino

O Colégio Estadual Dr. Marins Alves de Camargo – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, localizado na Rua Bahia, nº 955, município de Paranavaí, obteve o credenciamento para a oferta da Educação Básica, pela Resolução Secretarial nº 7804/12, de 19/12/12, pelo prazo de cinco anos, a partir da publicação em DOE, de 21/01/13 até 21/01/18.

O Curso Técnico em Design de Interiores – Eixo Tecnológico: Produção Cultural e Design, subsequente ao Ensino Médio foi autorizado para funcionamento pela Resolução Secretarial nº 1877/15, de 02/07/15, pelo prazo de um ano, a partir da data da publicação em DOE, de 15/07/15 até 15/07/16.



PROCESSO N° 377/16

1.1 Plano de Curso

O Plano do Curso Técnico em Design de Interiores – Eixo Tecnológico: Produção Cultural e Design, subsequente ao Ensino Médio foi aprovado pelo Parecer CEE/CEMEP n° 208/15, de 22/06/15.

Matriz Curricular (fl. 175)

Matriz Curricular					
Estabelecimento: Colégio Estadual DR. Marins Alves de Camargo- EFMP					
Município: Paranavai					
Curso: TÉCNICO EM DESIGN DE INTERIORES					
Forma: SUBSEQUENTE			Ano de implantação: 2015		
Turno: Noturno			Carga horária: 1000 horas/aula ou 833 horas		
ORGANIZAÇÃO: SEMESTRAL					
DISCIPLINAS	SEMESTRES		hora/ aula	hora	
	1º	2º			
1	COMPOSIÇÃO GRÁFICA	4	2	120	100,00
2	COMPUTAÇÃO GRÁFICA	3	3	120	100,00
3	CONFORTO AMBIENTAL	2	2	80	67,67
4	DESENHO ARQUITETÔNICO	4	4	160	133,33
5	EMPREENDEDORISMO		2	40	33,33
6	ERGONOMIA DO PRODUTO	2		40	33,33
7	FUNDAMENTOS DO TRABALHO		2	40	33,33
8	HISTÓRIA DA ARTE E DO DESIGN	2		40	33,33
9	INSTALAÇÕES PREDIAIS	2	2	80	66,67
10	MATERIAIS DE REVESTIMENTO	2	2	80	66,67
11	NOÇÕES DE PAISAGISMO E JARDINAGEM		2	40	33,33
12	PROJETOS	4	4	160	133,33
	TOTAL	25	25	1000	833


Terezinha de L. Cezário da Silva
Diretora - RG 001.433.724-5
Res. 00185/15 - BGE 16/03/2015



PROCESSO N° 377/16

Quadro de Avaliação Interna do Curso (fl. 183)

2015 – 35 alunos matriculados, 17 desistentes, 01 reprovado e 17 concluintes.

1.3 Comissão de Verificação (fl. 176)

A Comissão de Verificação constituída pelo Ato Administrativo nº 01/16, de 03/02/16, NRE de Paranavaí, integrada pelos técnicos pedagógicos: Rute Izabel Moreira Pinheiro, licenciada em História; Oriana Carvalho de Almeida Kulevicz, formação em Serviço Social; Maria do Rosário Gaspar Pires Pinto, Esquema I - licenciada em Administração; e como perita Dayane Aline Marque, tecnóloga em Design de Interiores, em seu relatório circunstanciado, manifesta-se favorável à continuidade do curso e informa:

(...) A instituição de ensino, bem localizada, possui as condições necessárias para o desenvolvimento das atividades escolares. Em relação à acessibilidade já possui ambientes adaptados, mas necessitando de rampas com maior declive para atender educandos com deficiência.

(...) Apresentou Licença Sanitária com prazo de validade até 19/05/16 e aderiu ao Programa Brigadas Escolares – Defesa Civil na Escola, obtendo o Certificado de Conformidade.

(...) Os recursos materiais, tecnológicos elencados e descrição das instalações físicas são condizentes com a realidade verificada na escola.

(...) O laboratório de Informática está equipado com 20 computadores havendo necessidade de ampliação do espaço e aquisição de mais equipamentos. Os softwares e materiais disponíveis atualmente são adequados, mas o uso do software Autocad é mais complicado pois o sistema operacional implantado não está adequado a este software.

(...) Dispõe de laboratórios equipados e instalados em espaços apropriados para os cursos de Meio Ambiente, Segurança do Trabalho, Topografia, de Edificações, Matemática e Química, Física e Biologia.

(...) A biblioteca compartilha espaço com o laboratório de Informática Pro-Info, com mobiliário e espaço insuficiente para atendimento aos alunos. O acervo bibliográfico é rico e atende as finalidades pedagógicas.

(...) O corpo docente possui habilitação específica de acordo com as disciplinas indicadas.

(...) Mantém convênios com Ciee – Centro de Integração Empresa Escola do Paraná, Instituto Proe, Construtora Recife e Construtora Abreu Picolli.

(...) Em relação ao índice de evasão apresentado no quadro de avaliação interna foram apresentados pela direção quatro motivos principais: dificuldades de aprendizagem no curso, problemas de saúde dos alunos e familiares, mudança de turno de trabalho, horas



PROCESSO N° 377/16

extras e, segundo os alunos, a reduzida capacidade técnica dos professores. Tem sido realizado acompanhamento por contatos telefônicos com alunos e familiares, levantamento de dificuldades e dúvidas entre os alunos em relação ao curso, ementas das disciplinas e sistema de avaliação.

O Termo de Responsabilidade emitido pela Chefia do NRE de Paranavaí, em 05/02/16, ratifica as informações contidas no relatório circunstanciado e compromete-se a zelar pelo cumprimento das disposições da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná (fl. 197).

Parecer CEF/Seed (fl. 202)

A Secretaria de Estado da Educação, pelo Parecer n° 452/16–CEF/Seed, manifesta-se favorável ao reconhecimento do curso e encaminha o processo ao CEE/PR.

1.5 Parecer DET/Seed (fl. 155)

A Secretaria de Estado da Educação, pelo Parecer n° 52/16–DET/Seed, encaminha o processo ao CEE/PR para o reconhecimento do curso.

2. Mérito

Trata-se do pedido de reconhecimento do Curso Técnico em Design de Interiores – Eixo Tecnológico: Produção Cultural e Design, subsequente ao Ensino Médio.

De acordo com a Comissão de Verificação, a instituição de ensino apresenta as condições básicas para a oferta do curso, observando-se a necessidade da ampliação do espaço e aquisição de mais mobiliários para biblioteca, bem como, a aquisição de mais máquinas para o laboratório de Informática, a fim de atender a demanda de alunos e a adequação do software Autocad ao sistema operacional implantado.

Diante das ressalvas apontadas pela Comissão de Verificação, o reconhecimento será concedido por prazo inferior a cinco anos.

II – VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, somos favoráveis ao reconhecimento do Curso Técnico Design de Interiores – Eixo Tecnológico: Produção Cultural e Design, subsequente ao Ensino Médio, regime de matrícula semestral, carga horária de 833 horas, período mínimo de integralização do curso de 02 semestres letivos, 35 vagas por turma, presencial, do Colégio Estadual Dr.



PROCESSO N° 377/16

Marins Alves de Camargo – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, do município de Paranavaí, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, desde 15/07/15 e por mais 04 anos, contados a partir de 15/07/16 até 15/07/20, de acordo com as Deliberações n° 03/13 e n° 05/13-CEE/PR.

A mantenedora deverá garantir a infraestrutura adequada e as condições sanitárias e de segurança, necessárias para o funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares.

Recomendamos que a formação pedagógica da coordenação do curso e dos docentes que não possuem licenciatura seja ação a ser implementada, bem como, a qualificação técnica dos docentes.

A instituição de ensino deverá:

a) tomar as devidas providências quanto ao registro on-line no Sistec – Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica para o curso;

b) atender ao contido nas Deliberações n° 03/13 e n° 05/13-CEE/PR, respeitando os prazos estabelecidos, ao solicitar a renovação do reconhecimento do curso;

c) dispensar especial atenção à ampliação do espaço da biblioteca, à aquisição de mais computadores para o laboratório de Informática, e a adequação do software Autocad ao sistema operacional implantado, de acordo com o relatado pela Comissão de Verificação.

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de reconhecimento do curso;

b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

Marcelo Oltramari
Relator



ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO N° 377/16

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto do Relator, por unanimidade.

Curitiba, 17 de maio de 2016.

Sandra Teresinha da Silva
Presidente da Cemep

Oscar Alves
Presidente do CEE